



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 842/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO
FINANCEIRA À LIGA DE ESPORTES
AMADORES SAPEZALENSE - LEAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para a LIGA DE ESPORTES AMADORES SAPEZALENSE - LEAS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.332.759/0001-46, representada por seu Presidente Sr. José Carlos Feitosa, inscrito no CPF sob o nº 503.722.971-53.

§ 1º - A contribuição de que trata o presente artigo, tem por objetivo auxiliar o custeio de despesas com esporte amador, em todas as modalidades existentes no Município de Sapezal.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

§ 2º - A Liga de Esportes Amadores Sapezalense – LEAS fica obrigada, mensalmente, a prestar contas da aplicação do valor aqui recebido, sob pena de ficar impedida de receber novas contribuições.

Art. 2º As despesas oriundas da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte

05.004.00 – Departamento de Esportes

27.812 – Desporto Comunitário

0021 – Desporto Municipal

27.812.0021.9005 – Contribuições à Entidades sem Fins Lucrativos

3.3.50.41.00.00-999 – Contribuições.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao 1º de dezembro de 2009.

João Cesar Borges Maggi

Prefeito Municipal